



APOIO à Emenda do Deputado Federal Ricardo Salles ao Projeto de Lei nº 3.976/2020 (que estabelece cadastro de pedófilos), para incluir a possibilidade de castração química cumulativamente às penas já previstas.

Tramita no Senado Federal o projeto de lei nº 3.976/2020, de iniciativa do Deputado Aluisio Mendes (PSC/MA), que altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para estabelecer o cadastro de pedófilos.

O projeto recebeu importante emenda do Deputado Ricardo Salles, no sentido de aplicar a castração química cumulativamente às penas já previstas para os crimes mencionados na Lei.

Os crimes de pedofilia configuram graves violações à dignidade humana e deixam marcas físicas e psicológicas duradouras nas vítimas. Trata-se de uma violência que afeta diretamente os segmentos mais vulneráveis da sociedade, comprometendo seu desenvolvimento físico, emocional e social. Assim, é dever do Estado adotar medidas firmes e eficazes para prevenir a reincidência desses crimes, resguardando os direitos e a segurança das crianças e adolescentes.

A castração química é um método reversível que consiste na administração de medicamentos hormonais para reduzir a libido e os impulsos sexuais e serve como alternativa de controle da reincidência em crimes sexuais. Alguns de seus principais benefícios, sob a ótica legal: redução da reincidência criminal, alternativa à prisão prolongada, a medida pode ser revertida e é menos invasiva.

Essa política pública preventiva é fundamentada legalmente em alguns países, como Polônia, Coreia do Sul, e alguns estados dos EUA, que já implementaram leis que preveem a castração química como medida legal para determinados crimes.

Pelo exposto,

/Elt



Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO à Emenda do Deputado Federal Ricardo Salles ao Projeto de Lei nº 3.976/2020 (que estabelece cadastro de pedófilos), para incluir a possibilidade de castração química cumulativamente às penas já previstas.

Dê-se ciência desta deliberação:

1. Ao autor do projeto, Deputado Aluisio Mendes;
2. Ao autor da emenda, Deputado Ricardo Salles;
3. Ao presidente do Senado Federal.

Sala das Sessões, em 20 de maio de 2025.

RODRIGO ALBINO